



# **BLUESHIFT CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**SETEMBRO/2022**



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Código de Ética ("Código") da BLUESHIFT GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA. ("Blueshift") contém princípios éticos a serem seguidos por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Empresa ("Colaboradores") no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da Empresa.

Todos os Colaboradores deverão aderir a este Código por meio do Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo "Anexo I".

## **2. OBJETIVO**

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Empresa, de forma que os Colaboradores, demonstrando aderência e obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantenham vivos os valores da Empresa e a manutenção do nome e da credibilidade no mercado em que ela atua.

## **3. RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO**

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição da Sra. Cristiana Rabay Zelaquett Quadros, inscrita no CPF/ME sob o nº 884.695.499-87, indicada como diretora responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Empresa conforme definido em seu Formulário de Referência ("Diretora de Compliance").

Os Colaboradores devem informar imediatamente a Diretora de Compliance a respeito de qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.



## 4. DIRETRIZES ÉTICAS

### 4.1 Aplicabilidade do Código

O presente Código deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção, os quais devem ajudar a Empresa a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, e estão sujeitos a penalidades conforme a matéria, que vão de ações disciplinares a rescisão e punições incluindo civis e/ou criminais.

### 4.2 Princípios

**Equipe:** a Empresa é uma empresa que reconhece a meritocracia e entende que o trabalho em equipe leva a melhores resultados do que o individual.

**Integridade:** ser considerada uma empresa íntegra é essencial para a Empresa, e ela preza por esta reputação como chave para o sucesso, sendo que os Colaboradores devem exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Empresa.

**Compromisso:** os Colaboradores são comprometidos com o acordado com os clientes e todas as contrapartes, e devem desempenhar suas atribuições de modo a (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Empresa, (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes, e (iii) evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Empresa e interesses dos clientes.

**Confidencialidade:** a Empresa trata as informações confidenciais efetivamente como tal, para preservar todos os terceiros envolvidos.

### 4.3 Ambiente Regulatório

Aos Colaboradores cabe conhecer e entender suas obrigações na Empresa, bem como respeitar todas as normas e legislação vigente que regulam o exercício das atividades da Empresa. É extremamente prejudicial à reputação e resultados da Empresa ter seu nome ligado a qualquer tipo de processo administrativo, sanção ou condenação por atitudes tomadas por qualquer Colaborador em desacordo com as leis, especialmente aqueles em posição de gerência ou diretoria, a quem cabe dar o exemplo aos demais e reforçar que as operações devem ser feitas de forma transparente e sem conflitos.



Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Empresa, bem como do completo conteúdo do referido Manual de Compliance. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto à Diretora de Compliance.

#### **4.4 Termos de Compromisso**

O Colaborador deverá atestar, por meio de assinatura de Termo de Adesão quando da sua admissão na Empresa, que leu e concorda com os termos contidos neste Código. A adesão deverá ser renovada anualmente, caso este Código sofra qualquer alteração. A Empresa não será, em nenhuma hipótese, conivente ou negligente com qualquer ato de Colaboradores que possa violar quaisquer leis ou normas vigentes.

### **5. ÉTICA**

#### **5.1 Padrões de Conduta**

Os Colaboradores devem:

- i. Conhecer e entender suas obrigações junto à Empresa, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na regulamentação em vigor;
- ii. Ajudar a Empresa a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- iii. Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Empresa;
- iv. Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- v. Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- vi. Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação; e
- vii. Desempenhar suas atribuições de modo a: (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Empresa; e (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes.



São, ainda, condutas esperadas e compatíveis com os valores da Empresa:

- Levar ao conhecimento da Diretora de Compliance todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se inapto para realização de quaisquer atividades que caracterizem ou possam caracterizar conflito de interesses;
- Denunciar tentativas de suborno, sabotagem ou atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima, inclusive aquelas realizadas por outros Colaboradores das quais tenha conhecimento; Reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;
- Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Código; e
- Apresentar críticas construtivas e sugestões visando a aprimorar a qualidade do trabalho, bem como otimizar os resultados da Empresa.

## **5.2 Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores**

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços. Espera-se um comportamento ético e justo, sem qualquer forma de difamação ou boatos quanto a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a Empresa, ou mesmo uso de informações confidenciais de investidores e clientes.

## **5.3 Relações no ambiente de trabalho**

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de raça, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

## **5.4 Relação com meios de comunicação**

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da Empresa ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, pelo Diretor



de Gestão da Empresa ou por alguém por ele indicado, , sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

## **6. VIOLAÇÕES DESTE CÓDIGO DE ÉTICA**

Na hipótese de descumprimento por algum dos Colaboradores das normas e procedimentos definidos neste Código, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, poderão ser aplicadas determinadas medidas conforme a gravidade da infração e poderão consistir em:

1. Carta de advertência ao Colaborador;
2. Suspensão do Colaborador;
3. Demissão ou desligamento do Colaborador; ou
4. No caso de sócios, a decretação do afastamento das atividades e/ou cargos que exerça na Empresa, bem como exclusão da sociedade.

O Colaborador estará, ainda, sujeito às penalidades cabíveis, especialmente às previstas na legislação trabalhista, civil e penal, que serão, quando a lei assim exigir, objeto de tutela judicial específica.

É dever de todos, sempre que tiverem conhecimento de uma violação ou atos que contrariem os princípios deste Código, bem como das políticas institucionais, da má conduta, ou ainda, se suspeitarem ou souberem de fatos que possam prejudicar a Empresa, reportar a violação ou a suspeita à Diretora de Compliance.

Também nos casos em que houver uma situação de real ou potencial conflito de interesses que possa prejudicar a condução das atividades da Empresa ou, ainda, tomar-se conhecimento de fatos que possam prejudicar a sua reputação, é obrigatório fazer a comunicação imediata à Diretora de Compliance.



## **ANEXO I**

### **TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA BLUESHIFT GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA**

Por meio deste instrumento eu, [=], inscrito no CPF sob o nº [=], DECLARO para os devidos fins:

Ter recebido, na presente data, o Código de Ética e Conduta atualizado ("Código") da Blueshift Geração e Comercialização de Energia LTDA. ("Empresa");

Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;

Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Empresa, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Empresa; e

Estar ciente do meu compromisso de comunicar à Diretora de Compliance da Empresa qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

Florianópolis, [•] de [•] de 20[•].

---

[COLABORADOR(A)]